



LEI Nº 1.692 DE 12 DE AGOSTO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS, FAZER REVERSÃO DE IMÓVEL URBANO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NARCISO MARCELINO DE OLIVEIRA Prefeito do Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Fronteira/MG, autorizado a reverter por doação, através de escritura pública, a parte ideal correspondente a área de 725,56M2 procedente do Lote 08, objeto da Matrícula nº. 48.935, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Frutal – MG, localizado na Estância Vale do Peixe, de propriedade do Município de Fronteira ao proprietário anterior Vasto Martins dos Santos, brasileiro, casado, economista, portador da CIRG nº. MG-3.023.886 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 350.832.396-04 e sua esposa, Vera Lúcia Ferreira Santos, brasileira, casada, auxiliar de escritório, portadora do CIRG nº. MG-2.257.977 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 394.790.056-20, ambos residentes e domiciliados na Avenida Bortolo Biava, nº. 384, Nova Matão, na cidade de Matão - SP, com o encargo de corrigir erro que ocorreu no momento da lavratura da escritura onde deveria constar o imóvel fruto da doação da lei 1.590 de 13 de março de 2013.

Art. 2º - Ficam remidos, em sua totalidade, os débitos lançados de Imposto Territorial Urbano – IPTU incidentes sobre parte do imóvel objeto da presente doação.

Art. 3º - As despesas com a lavratura da escritura e seu respectivo registro correrão por conta do município de Fronteira.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

FRONTEIRA – MG., 12 DE AGOSTO DE 2015.


NARCISO MARCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


APARECIDA DE ANDRADE BORGES
Auxiliar de Secretária